



SENADO FEDERAL

PARECER N° 16, DE 2016

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 2015 (nº 7.907/2014, na Câmara dos Deputados), do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências.*

Relator: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 190, de 2015 (nº 7.907, de 2014, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências.*

O projeto cria quarenta e nove cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 5ª Região, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Estabelece, ainda, a proposição, que as despesas decorrentes da execução do mesmo diploma legal correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 5ª Região.

Segundo o Colendo Tribunal autor do projeto a criação dos cargos se justifica em face da necessidade de adequar o Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do TRT às regras previstas na Resolução nº 184, de 6 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre os critérios

para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, e na Resolução nº 63, de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CNJT), que versa sobre padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, para conferir melhor estrutura à sua área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Registra, ainda, que *a estrutura funcional atual é carente de pessoal especializado na área de tecnologia da informação e que essa situação se agravou devido à implantação do processo digital em todas as unidades do primeiro e segundo graus de sua jurisdição.*

Em obediência ao que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o CNJ examinou o projeto em tela, aprovando-o, em 19 de agosto de 2014, conforme o Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei nº 0003377-18.2014.00.0000, que consta dos autos.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo PLC nº 190, de 2015, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (Constituição Federal – CF, art. 48, X), de iniciativa privativa do respectivo Tribunal Superior (CF, art. 96, II, b), não havendo, também, na espécie, qualquer reparo no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

Quanto ao mérito, verifica-se que a proposição tem por objetivo instrumentalizar o TRT da 5ª Região para permitir que aquela Corte trabalhista, que tem jurisdição sobre todo o Estado da Bahia, possa tornar efetivo o comando expresso no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a chamada “Reforma do Judiciário”, que assegura a todos, tanto no âmbito judicial e administrativo, a

razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Ou seja, aprovar o projeto, além de cumprir o texto constitucional, significa garantir o adequado atendimento aos jurisdicionados que buscam o socorro da Justiça trabalhista naquele grande Estado.

Quanto à exigência contida no art. 92, IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, a Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, de que a presente proposição seja instruída por parecer do Conselho Nacional de Justiça, ela foi suprida pela acima referida decisão daquele colegiado no Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei nº 0003377-18.2014.00.0000.

Finalmente, no tocante à adequação financeira e orçamentária do PLC nº 190, de 2015, cabe registrar que a Lei Orçamentária para 2015, Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, prevê, de forma expressa, em seu Anexo V, item 2.6.5, autorização para a criação dos quarenta e nove cargos de que trata a proposição, bem como para o seu provimento, no presente exercício.

III – VOTO

Destarte, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 2015.

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2016.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador WALTER PINHEIRO, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 17/02/2016 às 10h - 1ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
	1. WALTER PINHEIRO 2. TELMÁRIO MOTA 3. LINDBERGH FARIA 4. ANGELA PORTELA 5. ZEZE PERRELLA 6. PAULO PAIM 7. IVO CASSOL 8. ANA AMÉLIA
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

Maoria (PMDB)

TITULARES	SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE
	1. ROBERTO REQUIÃO 2. OMAR AZIZ 3. GARIBALDI ALVES FILHO 4. WALDEMIR MOKA 5. DÁRIO BERGER 6. ROSE DE FREITAS 7. SÉRGIO PETECÃO 8. RAIMUNDO LIRA
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE
JOSÉ SERRA	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA 2. ALVARO DIAS 3. ATAÍDES OLIVEIRA 4. RICARDO FRANCO 5. DAVI ALCOLUMBRE
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
	1. VANESSA GRAZZIOTIN 2. JOÃO CAPIBERIBE 3. JOSÉ MEDEIROS
	PRESENTE PRESENTE PRESENTE



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença
CCJ, 17/02/2016 às 10h - 1ª, Ordinária**

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. VICENTINHO ALVES PRESENTE

Não Membros Presentes

SANDRA BRAGA